



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Tecnologia da Informação
Gerência de Gestão de Sistemas

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 1/2019 - IGESDF/DIAPO/SUTIN/GESIS

Unidade

Responsável pelo ET: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Unidade

Solicitante: Gerência de Sistemas

Responsável pelo ET:

Severino Ferreira da Silva Neto

Matrícula: 00059

Contato / Ramal: 8967

E-mail: silva.neto@igesdf.org.br

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de 20 (vinte) conversores ethernet, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade
1	Conversor Ethernet para 2 portas seriais RS232/422/485 (DB9M)	20

Especificações Técnicas:

Descrição do equipamento: Conversor Ethernet para 2 portas seriais RS232/422/485 (DB9M)

Caixa de metal resistente e com suporte para fixação padrão DIN

Proteção ESD de 15KV para sinais seriais

Conexão fast Ethernet 10/100Mbps full duplex
Suporte a conexão TCP/UDP e porta COM virtual
Permite monitoramento e gerenciamento remoto dos dispositivos de campo de controle industrial
Interface de configuração por página Web, console Serial e Telnet
DHCP disponível, configuração de IP automático
Atualização do firmware por acesso remoto via Ethernet
Garantia de 1 ano

Detalhamento: Interface Ethernet

Conformidade: IEEE802.3

Portas 1 (rede):

Taxa de transmissão: 10/100Mbps auto detectável
Conector: RJ45
MDI/MDI-X automático: Sim

Interface Serial

Comunicação: RS-232/422/485 selecionável via software

Portas 2 (Serial):

Taxa de transmissão: 1200bps ~ 230Kbps
Paridade: Nenhuma, Ímpar, Par, Mark, Space
Bits de dados: 7, 8
Bits de parada: 1, 2
Controle de fluxo: Nenhum, Xon/Xoff, RTS/CTS
Proteção: 15KV ESD
Conector: DB9M

Software:

Configuração: Página Web, Telnet, Console serial, UtilitárioWindows;
COM virtual: Software para redirecionar a porta no Windows e no Linux
Protocolos suportados: IPv4, ICMP, TCP, UDP, Cliente DHCP, SNMP, HTTP, Telnet, RFC2217

Certificações: EMC, FCC Classe A, CE Classe A

Modo de Operação:

Servidor TCP: 4 Usuários simultâneos, COM virtual, Telnet reverso.
Cliente TCP: Destino único ou modo de COM virtual
UDP: Até 4 ranges de IP's

Mecânica:

Dimensões (mm): 75(C) x 85(A) x 28(P)
Peso: 250g
Instalação: Fixação parede ou trilho DIN

Ambiente:

Temperatura de operação: 0°C ~ 60°C (32°F ~ 140°F)

Temperatura de armazenamento: -40°C ~ 85°C (-40°F ~ 185°F)

Umidade relativa: 5 ~ 95%

Alimentação:

Entrada de energia: 9 ~ 30Vcc

Consumo: Máx. 1,5W[

2.2. **Dos prazos:**

2.2.1. O material deverá ser entregue no prazo de até 08 (oito) dias corridos.

2.3. **Do local de entrega das aquisições:**

Endereço Hospital de Base
Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SUTIC, Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.

2.3.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do HB (ou IGESDF). Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

2.4. **Da análise prévia de amostra do produto:**

2.4.1. Não será necessária análise de amostra.

2.5. **Das condições das aquisições:**

2.5.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 (numeral) meses, a partir da data de entrega.

2.5.2. O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira, umidade, constar referência e marca do fabricante.

2.5.3. O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Nas unidades de saúde administradas pelo IGESDF, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Desde setembro de 2018 estamos em processo de implantação do novo sistema de gestão hospitalar. Neste momento, seguindo o cronograma de implantação da UPAs, estamos na fase de configuração da interface dos equipamentos do laboratório com o sistema de gestão, ato concomitante foi identificado a necessidade da aquisição dos conversores para concluir a interface de comunicação.

Considerando que a especificação técnica recomendada e homologada pela empresa que está executando esta etapa da implantação, teremos que realizar a aquisição junto as empresas que fornecem as especificações definidas.

3.1. **Situação Atual (Problematização)**

3.2.1. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade deste equipamento que integrará a comunicação entre os equipamentos do laboratório e o sistema de gestão hospitalar.

3.2. **Consequências**

3.3.1. Este *déficit* compromete sobremaneira a qualidade da assistência e segurança ao atendimento do paciente, além de impactar na viabilização da implantação da solução de gestão hospitalar, pois afetará diretamente no registro dos dados coletados em exames realizados.

A não aquisição dos conversores teria que ser substituída por registros manuais por parte dos colaboradores do ambulatório, o que comprometeria a qualidade dos dados a serem digitados, assim como no tempo de liberação dos resultados, pois dependeria de equipe específica de digitadores para alimentar o sistema de gestão hospitalar. Com a aquisição contornaremos os procedimentos atuais que foram implementados de forma provisória realizando a transmissão dos dados via o desktop do usuário.

Justificativa do quantitativo a ser adquirido

3.4.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF, que contemplará as UPAS e o HRSM, sendo que foram levados em consideração o número de equipamento existentes nas unidades para que serão configurados para comunicação com o Sistema de Gestão Hospitalar, além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de ampliação de equipamentos com margem de segurança.

3.3. **Manifestação de nada consta em estoque**

3.3.1. Declaro para os devidos fins, que não existe no estoque do IGESDF nenhum equipamento em condições de atender o pleito da aquisição, considerando que trata-se de um aumento da demanda em razão do atendimentos das UPAS e HRSM, não possuindo no IGESDF equipamentos suficientes para suprir essa nova demanda.

4. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. **Documentos de Habilitação Jurídica**

4.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

4.2. **Documentos de Qualificação Técnica**

4.2.1. **Compatibilidade com a solução MV e VRF.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

5.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2.

5.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

5.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

5.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

5.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

5.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

5.8. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

5.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

5.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

5.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

5.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.4. Garantir o contraditório e a ampla defesa;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

6.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a. Nota Fiscal;

b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

7.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

8. PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

- a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;
- b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
- c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- d. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- e. Marca e modelo do objeto;
- f. Nome comercial;
- g. Número do código do produto;
- h. Forma de apresentação;
- i. Fabricante;
- j. Procedência e país de origem;
- k. Número do registro;
- l. Detentor do registro;

8.1. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Gerência de Sistemas da SUTIC do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

10. MANIFESTAÇÃO DE NADA CONSTA EM ESTOQUE

10.1. Declaro para os devidos fins, que não existe no estoque do IGESDF nenhum equipamento em condições de atender o pleito da aquisição, considerando que trata-se de nova demanda e não existia anteriormente no IGESDF.

11. PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;
- III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

11.2. Casos de Multas:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias.

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias.

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

11.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

11.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

11.4. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irrevogável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

12.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 23/outubro/2019

Identificação do gerente do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Severino Ferreira da Silva Neto
Gerente de Sistemas
0059

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.

Marcos Flávio de Souza



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO FERREIRA DA SILVA NETO - Matr. 0000005-9, Gerente de Gestão de Sistemas**, em 24/10/2019, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLAVIO DE SOUZA - Matr. 0000304-7, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 24/10/2019, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=30280579)
verificador= **30280579** código CRC= **EB8E349A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
3550-8900 / 9125